



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2789

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

Cria Escolas Multigraduadas
no município de Ariquemes-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/000427/CC, de 29 de outubro de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no município de Ariquemes-RO, as escolas multigraduadas abaixo especificadas:

- Escola Aloísio de Castro -BR 364 - Lc 30 -Lt 12 - TB 40;
- Escola Anibal Machado -BR 421 - Lc 75 - TB 20;
- Escola Assis Brasil - BR 421 - Lc 30 - Lt 22 - G1 59;
- Escola Guimarães Rosa-Faz. Urupema - Ro 1 - Km 34 - Lt 22;
- Escola Almeida Garrett- BR 364 - Lc 65 - TB 80;
- Escola Madre Teresa de Calcutá - Ro 1 - Km 70;
- Escola Alberto Nepomuceno - Machado;
- Escola Marques Rebelo - BR 364 - Lc 50 - Lt 08 - G1 09;
- Escola Tomás Antônio Gonzaga -BR 364 - Lc 01 - Lt 18 -G1 08;

Publicado no Diário Oficial
de 20/11/85
949

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO Nº 2729 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

Três Escolas Municipais
no Município de Araputanga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Federal e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/85, de 29 de outubro de 1985.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas, no Município de Araputanga, as escolas multigradas abaixo especificadas:

- Escola Afonso de Castro - BR 384 - LC 30 - LE 11 - TB 10;
- Escola Anibal Machado - BR 421 - LC 75 - TB 10;
- Escola Assis Brasil - BR 421 - LC 30 - LE 21 - TB 10;
- Escola Guaranês Rosa-Far. Urupema - R0 1 - R0 21 - LC 21 - TB 10;
- Escola Alameda Garrett - BR 384 - LC 65 - TB 80;
- Escola Madre Teresa de Calcutá - R0 1 - R0 20;
- Escola Alberto Nepomuceno - (Linha);
- Escola Virgílio Rebelo - BR 384 - LC 30 - LE 18 - TB 10;
- Escola João Antônio Gonzaga - BR 384 - LC 01 - LE 11 - TB 10;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Escola Gonçalves Dias -BR 364 - Lc 95 - Lt 44 - G1 12; e,
Escola Alvares de Azevedo -BR 364 - Lc 100 - Lt 18 -G1 11.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ÂNGELO ANGELIN
Governador